



LEI MUNICIPAL Nº 237/2019-GAB/PMSP DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Município de Senador José Porfírio-PA, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Pará, e dá providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 74, XVIII, da Lei Orgânica do Município, e com a Lei Estadual nº 7.102, de 12 de fevereiro de 2008, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, em plenário, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Senador José Porfírio-PA, titular dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Dirceu Biancardi**, considerando o disposto no artigo 241 da Constituição Federal, no artigo 13, § 5º, da Lei federal nº 11.107/2005, de 6 de abril de 2005 e no artigo 15, I, da Lei Federal nº 11.445/2007, de 5 de janeiro de 2007, autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Pará objetivando:

I - A transferência, por delegação, para o Estado do Pará, das competências de organização, regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II - A transferência por delegação da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para Companhia de Saneamento do Pará - **COSANPA**, empresa de Abastecimento de Água e Saneamento Básico, por intermédio de Contrato de Programa.

Parágrafo Único - A regulação e fiscalização da prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, ficarão a cargo do órgão regulador competente.



Artigo 2º - Os instrumentos do Convênio de Cooperação obedecerão ao modelo constante do Anexo I desta lei.

Artigo 3º - Os contratos de programa a que se refere o artigo 1º, inciso II, da presente Lei, serão celebrados no âmbito da Companhia de Saneamento do Pará - **COSANPA**, empresa de abastecimento de água e saneamento básico do Estado do Pará, observados o artigo 13 da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o Capítulo VI do Decreto Federal nº 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007, e demais normas de regulação dos serviços a serem prestados.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador José Porfírio-PA, 14 de novembro de 2019; 58º ano da emancipação municipal.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ALVIMAR MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 029/2018-GAB/PMSJP